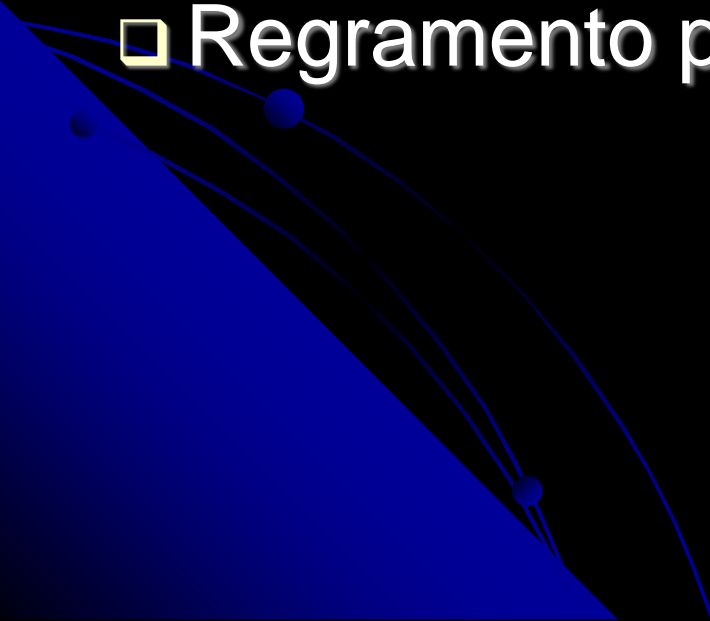



RELAÇÕES TRABALHISTAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*PRINCIPAIS
IRREGULARIDADES E
ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO TRABALHO*

INTRODUÇÃO

- Existência de relação de trabalho.
 - Requisitos.
 - Regramento próprio
- 

PRINCIPAIS IRREGULARIDADES

- ❑ INVESTIDURA IRREGULAR DE SERVIDORES PÚBLICOS
 - ❑ TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA
 - ❑ DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES
 - ❑ AMBIENTE DE TRABALHO INSEGURO E DEGRADADO
 - ❑ INADIMPLEMENTO OU ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS SALARIAIS
- 

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- ❑ Admissão de pessoal na administração pública – regras próprias
- ❑ Art. 37, inciso II, da CR/88
- ❑ FINALIDADES:
 - evitar que o administrador público, ao seu talante, escolha os servidores públicos;
 - evitar que a escolha recaia somente em parentes e amigos do administrador público

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- proporcionar a todas as pessoas o ingresso no serviço público, independente de cor, credo, ideologia, condição econômica, grau de parentesco, sexo, opção sexual, idade, grupo político;
- tornar a máquina pública mais profissional e, portanto, mais eficiente;
- Reduzir as possibilidades de desvio de recursos;
- Democratização do acesso ao serviço público, sem intermediação e pelo mérito pessoal.

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

> CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO – NULIDADE
PLENA – ART. 37, §2º, DA CR

EXCEÇÕES

> CARGOS EM COMISSÃO PREVISTOS EM LEI

ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO

> NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO


INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- CASOS QUE AUTORIZAM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM MUNICÍPIOS
 - Assistência a situações de calamidade pública
 - Combate a surtos endêmicos
 - Admissão de servidores substitutos
 - Admissão de servidores para ocupar cargos não providos no concurso público;
 - Atender programas governamentais a termo
 - Implantar programas governamentais.

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- FORMAS MAIS COMUNS DE BURLAR A REGRA DE ADMISSÃO DE PESSOAL:
 - Contratação de serviços prestados;
 - Terceirização ilícita;
 - Covênios com entidades comunitárias;
 - Cotratção de cooperativas;
 - Cargos em comissão sem amparo legal, em excesso ou destinados a atribuições técnica.

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- **FORMAS MAIS COMUNS DE BURLAR A REGRA DE ADMISSÃO DE PESSOAL**
 - Efetivação de servidores não concursados por lei ou até por ato infralegal;
 - Anulação de concurso público, a pretexto de ilegalidade;
 - Deixar de nomear os concursados.
- 

INVESTIDURA IRREGUAR DE SERVIDORES PÚBLICOS

- CORRUPÇÃO

- Fraude no pagamento dos servidores contratados sem concurso público;
- Benefício eleitoral ilícito.

ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 11, inciso I, da Lei nº 8.429, de 1992.

TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA

- OBJETIVO: arregimentar trabalhadores e escapar ao dever de contratar servidores concursados.
- TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA
 - Atividade-meio
 - Ausência de pessoalidade e subordinação ao tomador;
 - Especialização.

DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES

- FORMAS MAIS COMUNS DE DISCRIMINAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
 - Remoção de servidores, sem critérios objetivos;
 - Redução da carga horária de trabalho, com a consequente redução salarial;
 - Jornada de trabalho diferenciada, sem respaldo legal, entre servidores que exercem as mesmas atribuições

DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES

- Diferenças de salários, sem respaldo legal;
- Outras formas de discriminação – assédio moral

• ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – ART. 11,
DA LEI 8.429, DE 1992.

AMBIENTE DE TRABALHO

- ARTIGO 225 DA CR/88
- ARTIGO 7º, INCISO XXII,
C/C O ART. 39, § 3º, DA
CR/88

INADIMPLEMENTO DAS VERBAS SALARIAIS

VERBAS DEVIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

- REMUNERAÇÃO PREVISTA EM LEI
- PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS SALARIAIS
- FÉRIAS, ACRESCIDA DE UM TERÇO
- DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO
- IRREDUTIBILIDADE SALARIAL
- ADICIONAL NOTURNO
- JORNADA DE OITO HORAS DIÁRIAS E 44 SEMANAIS
- ADICIONAL DE HORAS EXTRAS
- REPOUSO SEMANAL
- LICENÇA À GESTANTE
- LICENÇA À PATERNIDADE
- FGTS (CELETISTAS)
- ANOTAÇÃO DA CTPS (CELETISTAS)
- APOSENTADORIA

INADIMPLEMENTO DAS VERBAS SALARIAIS

● PRINCIPAIS VIOLAÇÕES

- ATRASOS DE SALÁRIOS
- NÃO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, ADICIONAL NOTURNO E DE HORAS EXTRAS
- NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS E INSS

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- ❑ Instauração de procedimento investigatório;
- ❑ Em caso de confirmação da irregularidade, a celebração de Termo de Ajuste de Conduta, com previsão de obrigações de fazer e não fazer e, às vezes, de pagar indenização por dano moral coletivo ou adotar política compensatória da lesão provocada;
- ❑ Responsabilidade solidária
- ❑ Propositura de ação civil pública para reparação da lesão praticada, com as mesmas cominações do Termo de Ajuste de Conduta, inclusive pleiteando altíssimas indenizações por dano moral coletivo;
- ❑ Propositura de ação de execução

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

❑ INVESTIDURA IRREGULAR

- TAC COM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ
- AÇÕES DE EXECUÇÃO EM FACE DE MUITOS MUNICÍPIOS
- RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIAS DO GESTOR

TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA

- TAC
- AÇÕES CIVIS PÚBLICAS

DISCRIMINAÇÃO DE TRABALHADORES

- TAC
- AÇÕES CIVIS E DE EXECUÇÃO

AMBIENTE DO TRABALHO

INADIMPLEMENTO DE VERBAS SALARIAIS

CONTATOS COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- ❑ Av. Miguel Rosa, 2862, Centro, próximo ao cruzamento das avenidas Miguel Rosa e Frei Serafim;
- ❑ Telefone: 86 – 4009 – 6404
- ❑ Av. Monsenhor Hipólito, 1.100, Bairro Canto da Várzea.
- ❑ Telefone: 89 -3422 -1274
- ❑ Site – www.prt22.mpt.gov.br